**LEI Nº 7.940, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Mogi das Cruzes.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** O Banco instituído por esta Lei contará com materiais ortopédicos novos ou usados, tais como andadores, cadeiras de rodas e de banho, bengalas, camas hospitalares, muletas, talas, tipoias, entre outros, doados pela comunidade.

**Parágrafo único.** Os materiais referidos no "caput" deste artigo serão destinados a pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), rede Básica de Saúde do Município que, após o uso, deverão devolvê-los nas mesmas condições em que receberam.

**Art. 3º** O repasse das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção será disponível mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I -** Documento de identificação;

**II -** Comprovante de residência;

**III -** Indicação fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional e/ou médica do serviço público de saúde ou serviço privado;

**IV -** Apenas residentes no Município de Mogi das Cruzes poderão fazer uso do Banco Municipal de Doações de Materiais Ortopédicos.

**Art. 4º** O usuário deverá preencher um requerimento próprio da Secretaria de Saúde, como termo de responsabilidade, assumindo o compromisso de manter os materiais em excelente estado de conservação, devolvendo-o após o uso.

**Parágrafo único.** Caso o material seja desenvolvido com danos irreversíveis, como peças quebradas, coladas ou amassadas, o usuário será impedido de fazer novo uso de materiais ortopédicos do Banco Municipal de Doações de Materiais Ortopédicos.

**Art. 5º** O Município incentivará campanhas para estimular as dotações de materiais ortopédicos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de junho de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO)

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.